



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

**Boletim Informativo
N.º 5/2026**

Plenário | 18.03.2026

Boletim Informativo



Sumário

■ PRESENÇAS	>> 2
■ ORDEM DO DIA	>> 3
Gestão de quadros / Instrumentos de Mobilidade	>> 3
Matéria Disciplinar	>> 4
Inspeção aos Serviços 2024/2025 (DIAP Regionais de Lisboa e Porto)	>> 4
■ ORDEM DO DIA - ADITAMENTO	>> 6
Gestão de quadros / Comissões de Serviço	>> 6
Inspeção aos Serviços 2024/2025 (DCIAP)	>> 6
Inspeções	>> 7
■ ORDEM DO DIA - ADITAMENTO	>> 8
Gestão de quadros / Comissões de Serviço	>> 8
Remunerações	>> 8
■ DECLARAÇÕES DE VOTO	>> 9



Presenças

■ Presidente

Senhor Procurador-Geral da República, ***Dr. Amadeu Francisco Ribeiro Guerra.***

■ Vogais

Procuradores-Gerais Regionais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respetivamente, ***Drs. Helena de Jesus Fernandes Gonçalves, José Norberto Ferreira Martins, António Augusto Tolda Pinto e José Carlos Ribeiro da Cruz Laia Franco;***

Procurador-Geral-Adjunto, ***Dr. Pedro Alexandre do Carmo Martins Fernando;***

Procuradores da República, ***Dr.ªs Sónia Marina de Pinho Esteves Ferreira, Ana Paula Lopes Leite, Raquel Alexandra Alves da Encarnação, Maria Leonor Queiroz Pereira Gil Ribeiro Cardiga, Maria Raquel de Carvalho Figueiredo da Mota Carvas Rocha e Isabel Maria Rodrigues Cardoso;***

Membros eleitos pela Assembleia da República, ***Drs. Sofia de Sequeira Galvão, Vânia Gonçalves Álvares e José Carlos Lourinho Soares Machado.***

Membros designados por Sua Excelência a Ministra da Justiça: ***Professora Doutora Susana Maria Aires de Sousa e Dr. Bernardo Castro Caldas***

■ Secretária

Secretariou a sessão a Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, ***Dr.ª Carla Cristina Carvalho da Costa.***



Conselho Superior do Ministério Público

Participaram por meio de videoconferência, ao abrigo do disposto no artigo 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo, as Dr.ªs Ana Paula Leite, Maria Leonor Cardiga e Isabel Cardoso.

Esteve ausente, a Dr.ª Sofia Galvão.

A Dr.ª Ana Paula Leite ausentou-se pelas 11h25, após a votação do ponto 3 e regressou, no período da tarde, aquando da discussão do ponto 6.

A Dr.ª Raquel Encarnação ausentou-se pelas 15h45, após votação do ponto 11.

A Dr.ª Maria Raquel Mota ausentou-se pelas 16h10, após votação do ponto 13.

■ ORDEM DO DIA

Gestão de quadros / Instrumentos de Mobilidade

1. O CSMP deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer do júri referente ao procedimento concursal para recrutamento de Inspectores do Ministério Público (2024) em execução do acórdão do Pleno do Supremo Tribunal Administrativo, no âmbito da ação registada sob o NUIP 142/24.7BALS.B.
2. O CSMP deliberou, por unanimidade, ratificar a deliberação que:
 - a) Nomeou auditor de justiça, oriundo do 40.º curso de formação de magistrados do Ministério Público, enquanto procurador da República em regime de estágio, ficando este a exercer as suas funções na Comarca de Leiria - Pombal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 32.º e 68.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, com efeitos a 01 de março e até 30 de setembro de 2026;
 - b) Homologou, nos termos do artigo 60.º, n.º 3, do Regulamento Interno do CEJ, o plano individual de estágio referentes ao Sr. procurador da República, em regime de estágio, oriundo do 40.º curso de formação de magistrados do Ministério Público.

Relatora: Dr.ª Maria Raquel Mota

3. O CSMP deliberou, por maioria, não atender a reclamação apresentada por Procurador da República, confirmando-se integralmente o acórdão da Secção Permanente de 14.01.2026, que



Conselho Superior do Ministério Público

indeferiu o pedido de autorização para o exercício de funções, em regime de acumulação com o serviço de origem.

Relator: *Dr. Pedro do Carmo*

Abstiveram-se os Srs. Conselheiros, Drs. Helena Gonçalves, Norberto Martins, Sónia Ferreira e Ana Paula Leite.

4. O CSMP deliberou, por maioria, no sentido de o acórdão da Secção Permanente de 27 de janeiro de 2026 (que indeferiu o pedido de reconhecimento do exercício de funções, em regime de acumulação com o serviço de origem por Procurador da República), ter violado o princípio da globalidade da decisão e padecer do vício de falta de fundamentação, e, conseqüentemente, declarar a sua anulabilidade, nos termos do artigo 163.º do CPA, e determinar a devolução do processo à Secção Permanente a fim de ser proferida nova decisão.

Relator: *Dr. Pedro do Carmo*

Abstiveram-se os Srs. Conselheiros, Drs. Norberto Martins, José Laia Franco, Raquel Encarnação e Maria Raquel Mota.

5. **Adiado**

Reclamação apresentada por Procuradora da República da deliberação da Secção Permanente, de 14 de janeiro de 2026, que indeferiu o pedido de reconhecimento de acumulação de funções.

Matéria Disciplinar

6. O CSMP deliberou, por maioria, julgar procedente o recurso apresentado por Procuradores da República e anular, em consequência, o Acórdão da Secção Disciplinar de 19 de novembro de 2025.

Relatora: *Dr.ª Helena Gonçalves*

Votaram contra os Srs. Conselheiros, Professora Doutora Susana Aires de Sousa e Dr. Norberto Martins.

Abstiveram-se o Srs. Conselheiros, Senhor Procurador-Geral da República e Drs. Laia Franco, Pedro do Carmo, Vânia Álvares e Bernardo Caldas.

7. **Adiado**

Apreciação de requerimentos referente ao apuramento de eventual responsabilidade disciplinar de Procuradora da República.

Inspeção aos Serviços 2024/2025 (DIAP Regionais de Lisboa e Porto)

11. O CSMP deliberou, por unanimidade, em conformidade com o teor do Relatório de Inspeção aos serviços do Departamento de Investigação e Ação Penal Regional do Porto, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de outubro de 2024 e concretamente, com algumas das medidas propostas nas suas conclusões, que ainda não estejam executadas ou em execução:



A) Relativamente ao DIAP Regional do Porto:

Recomendar à senhora Diretora da DGAJ:

1. Acriação de quadro com Oficiais de Justiça em número adequado para o DIAP Regional do Porto ou, em alternativa, o reforço do número de oficiais de justiça adstritos a este departamento e implementação de sua formação especializada, na área específica de tramitação e prática de atos em inquéritos com as características e complexidade dos investigados num DIAP Regional;
2. A alocação de veículo e motorista ao DIAP Regional do Porto, tendo por base as necessidades urgentes reportadas e descritas no relatório inspetivo e na informação prestada pela senhora Diretora do DIAP Regional do Porto.

Recomendar ao IGFEJ:

- i) A reestruturação da área das instalações do DIAP Regional do Porto por forma a comportar mais uma sala com sistema de gravação e dotar o mobiliário às concretas necessidades sentidas;
- ii) O reforço/atualização das necessidades informáticas sinalizadas no relatório inspetivo;
- iii) A criação de acesso informático (*Citius Viewer*) aos Tribunais Judiciais das comarcas com sede na área da Procuradoria-Geral Regional do Porto pelos magistrados em exercício de funções na 1.ª Secção do respetivo DIAP Regional.

Sugerir a Sua Ex.ª, o Senhor Procurador-Geral da República:

- i) O reforço do GAMMP e do NAT, com mais assessores nas especialidades de contratação pública, urbanismo, arquitetura e engenharia civil;
- ii) Firmar acordo entre o Ministério Público e a Polícia Judiciária tendente à adoção de medidas com vista à agilização dos processos, considerando, além do mais, o exposto no ponto 15 supra.

B) Relativamente às SEIVD's do Porto e Matosinhos:

Considerando que foi já constituído um Grupo de Trabalho destinado à análise e ponderação das soluções a adotar relativamente às referidas Secções, **sugerir a Sua Ex.ª, o senhor Procurador-Geral da República** a ponderação da configuração atual das SEIVD's, em face do estado agora apurado do funcionamento desses serviços, em conformidade com as conclusões, propostas e recomendações vertidas no relatório inspetivo e mencionadas no ponto 32 da presente deliberação.

Mais se deliberou, fazer um ponto situação das medidas agora propostas, dentro do prazo de um ano.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação

10. O CSMP deliberou, por unanimidade, em conformidade com o teor do Relatório de Inspeção aos serviços do Departamento de Investigação e Ação Penal Regional de Lisboa, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de outubro de 2024 e concretamente, com algumas das medidas propostas nas suas conclusões, que ainda não estejam executadas ou em execução:



Conselho Superior do Ministério Público

C) Relativamente ao DIAP Regional de Lisboa:

1. **Recomendar** à Sr.^a Diretora da DGAJ a **criação de quadro com Oficiais de Justiça** em número adequado para o DIAP Regional de Lisboa ou, em alternativa, o reforço do número de oficiais de justiça adstritos a este departamento;
2. **Recomendar** a instalação de uma unidade de análise e informação dotada de ferramentas de análise;
3. **Sugerir** a S. Ex.^a o Sr. Procurador-Geral da República o reforço do GAMMP com mais assessores da área de Contratação Pública, Contabilidade.
4. **Sugerir** a S. Ex.^a o Sr. Procurador-Geral da República a elaboração de orientação hierárquica relativamente a metodologias/procedimentos de articulação entre os MMP titulares do inquérito e o MMP em representação na fase de audiência e julgamento.

D) Relativamente às SEIVDS de Lisboa, Sintra e Seixal:

Considerando que foi já constituído um Grupo de Trabalho destinado à análise e ponderação das soluções a adotar relativamente a essas Secções, **sugerir** a S. Ex.^a o Sr. Procurador-Geral da República a ponderação da configuração atual das SEIVDs, mediante a realização de um estudo sobre o estado e funcionamento desses serviços.

Relatora: Dr.^a Maria Raquel Mota

■ ORDEM DO DIA - ADITAMENTO

Gestão de quadros / Comissões de Serviço

1. O CSMP deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer e lista de graduação elaborados pelo júri e nomear o Senhor Procurador da República **José Carlos Jesus Ferreira Fernandes**, com efeitos a 01 de setembro de 2026, no âmbito do procedimento concursal para preenchimento de quadros do Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos (DCCEICD) da PGR.

Apresentação: Maria Raquel Mota

■ ORDEM DO DIA

8. O CSMP deliberou, por unanimidade, não atender a reclamação apresentada confirmando-se integralmente a deliberação da Secção Disciplinar, de 27 de setembro de 2023, que arquivou a averiguação preliminar.

Relator: Dr. Pedro do Carmo

Inspeção aos Serviços 2024/2025 (DCIAP)

9. O CSMP deliberou, por unanimidade, concordando-se com o teor do relatório inspetivo aos serviços do Departamento Central de Investigação e Ação Penal – DCIAP, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de outubro de 2024 e, bem assim, com as medidas propostas nas suas conclusões, que ainda não estejam executadas ou em execução:



Conselho Superior do Ministério Público

1. Sugerir a Sua Ex.^a o Senhor Procurador-Geral da República:

- a. O reforço/atualização das necessidades informáticas sinalizadas no relatório inspetivo, bem como a instalação de uma solução informática de tramitação de inquéritos e de interoperabilidade com outras entidades;
- b. O reforço de recursos humanos da UOIP e NAT;
- c. Ampliação da plataforma “Comunicações ao DCIAP”, existente no SIMP, por forma a contemplar a possibilidade de comunicação das decisões proferidas, em sede de instrução e julgamento, nos processos tramitados no DCIAP.

2. Recomendar à DGAJ o reforço do quadro de oficiais de justiça do DCIAP.

3. Recomendar ao IGFEJ a manutenção e ampliação da área das instalações do DCIAP, em especial na cidade do Porto.

4. Recomendar ao Senhor Diretor do DCIAP

- a. Dar cumprimento à obrigação legal prevista no artigo 59.º do EMP;
- b. Reforçar a fiabilidade dos dados estatísticos.

Mais se deliberou, fazer um ponto situação das medidas agora propostas, dentro de um prazo de um ano.

Relatora: Dr.^a Vânia Álvares

Inspeções

12. *Adiado*

Recurso da decisão da Secção de Avaliação do Mérito Profissional do CSMP, de 15 de outubro de 2025.

13. O CSMP deliberou, por maioria, manter a classificação de Suficiente, atribuída pelo Acórdão da Secção para Apreciação do Mérito datado de 12 de novembro de 2025, a Procuradora da República.

Relatora: Professora Doutora Susana Aires de Sousa

Absteve-se a Sr.^a Conselheira, Dr.^a Maria Leonor Cardiga.



■ ORDEM DO DIA - ADITAMENTO

Gestão de quadros / Comissões de Serviço

2. O CSMP deliberou por maioria, nos termos e ao abrigo dos artigos 95.º, 178.º e 179.º do Estatuto do Ministério Público e do n.º 3 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 22/2021, de 15 de março, não autorizar a nomeação, em comissão de serviço, da Senhora Procuradora da República, **Filipa Maria Rodrigues Mendes**, como inspetora da Inspeção-Geral da Administração Interna.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

Votou contra o Sr. Conselheiro, Dr. Pedro do Carmo, que apresentou declaração de voto.

[Declaração de voto do Sr. Conselheiro, Dr. Pedro do Carmo](#)

Absteve-se o Senhor Procurador-Geral da República, e o Sr. Conselheiro Dr. Norberto Martins.

Remunerações

3. O CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 21.º, n.º 2, alínea *d)*, da LTFP subsidiariamente aplicável, autorizar a Senhora Procuradora da República, **Vera Lúcia Marcão Camacho**, a exercer funções como perita no programa EI PACCTO, com início a 01.04.2026, bem como a receber a remuneração estabelecida.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

A sessão teve início às 10h40 e interrompeu para almoço pelas 13h20.
Retomou pelas 14h30 e encerrou pelas 16h25.



DECLARAÇÕES DE VOTO

| ADITAMENTO - PONTO 2

Declaração de voto do Sr. Conselheiro, Dr. Pedro do Carmo

Dispõe o artigo 178.º, n.º 3, do EMP que «a autorização de nomeação para comissões de serviço externas só pode ser concedida se existir compatibilidade entre o cargo do magistrado e a categoria funcional do lugar a prover, desde que esse lugar tenha forte conexão com a área da justiça, da sua administração ou com áreas de intervenção do Ministério Público, ou quando o seu desempenho por magistrado do Ministério Público se mostre particularmente relevante para a prossecução do superior interesse público». Ora,

O artigo 2.º, n.º 2, do Dec.-Lei n.º 22/2021, de 15 de março, por sua vez, atribui à IGAI, entre outras, a competência para «averiguar todas as notícias de violação grave dos direitos fundamentais de cidadãos, por parte das forças e serviços de segurança, ou seus agentes, que cheguem ao seu conhecimento» (al. a)) e de «participar aos órgãos competentes para a investigação criminal os factos com relevância jurídico-criminal e colaborar com aqueles órgãos na obtenção de provas, sempre que isso for solicitado».

O artigo 11.º, n.º 3, do mesmo Dec.-Lei n.º 22/2021, por sua vez, estabelece que «um terço dos lugares de inspetores do mapa de pessoal é preenchido por magistrados judiciais e do Ministério Público, com pelo menos seis anos de experiência profissional, nomeados em comissão de serviço por três anos, renovável nos termos dos respetivos estatutos profissionais».

Dos normativos vindos de citar resulta que o lugar a que o presente pedido de autorização respeita, o de nomeação de inspetora da IGAI de Procuradora da República, tem forte conexão com a área da justiça e, particularmente, com áreas de intervenção do Ministério Público.

Neste momento, e desde há alguns anos, não há magistrados do Ministério Público em comissão de serviço como inspetores da IGAI. Ora,

Sendo um facto irrefutável que se continua a viver uma situação grave de falta de magistrados, entendo que essa falta não deve impedir a sua participação no exercício de funções com relação próxima com o Ministério Público, representando para os serviços públicos onde vai temporariamente exercer funções o concurso de um profissional superiormente qualificado, vinculado a um exigente padrão de conduta e que transportará consigo a cultura institucional do corpo a que pertence, e, para a nossa magistratura, alguém que, uma vez regressado, não deixará de trazer conhecimentos úteis, que, de outra forma, não seria possível alcançar.

Acresce que, invocar-se somente a falta de magistrados para responder negativamente a pedidos de autorização para comissões de serviço legalmente previstas para magistrados do Ministério Público, falta essa que não se antecipa que termine num futuro próximo, é, a meu ver, criar condições para esses pedidos deixarem de ser formulados, passando a ser dirigidos, por exemplo, apenas ao CSM ou à Polícia Judiciária, como já vem sucedendo, desta forma contribuindo-se para uma indesejável menorização da nossa magistratura.



No caso concreto da IGAI, contudo, um outro facto merece ainda ser invocado: tendo sido criada através do Dec.-Lei n.º 227/95, de 11 de setembro, a IGAI teve como primeiro Inspetor-Geral Rodrigues Maximiano, então Procurador-Geral-Adjunto, que ainda hoje permanece como uma das maiores referências da nossa magistratura e que marcou de forma indelével os primeiros anos daquela Inspeção-Geral.

A propósito da celebração do trigésimo aniversário da IGAI, em artigo recente, escreveu o ministro que então o nomeou: «Um dos membros da equipa da IGAI dos anos iniciais mencionava, não há muito, com nostalgia humanamente compreensível, a perda sobrevinda no protagonismo institucional. Esse não será, talvez, o ângulo a justificar destaque. Mas devolver a capacidade de resposta em tempo socialmente útil – muito em especial nos casos de maior relevância e projeção – e ampliar o contributo da IGAI para a qualificação da atividade policial constituiriam uma boa forma de homenagear e dar continuidade ao trabalho primordial de Maximiano» – desígnio em que, a meu ver, o Ministério Público devia continuar a participar, especialmente num momento, como o presente, em que temos sido confrontados com notícias de violações dos direitos dos cidadãos particularmente graves.

Pelas razões aduzidas, não votei favoravelmente o projeto de acórdão.